

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 5898/2025, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decretos Municipal nº 112/2023 e 157/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 10/06/2025 até as 13h59min do dia 02/07/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 02/07/2025.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante, a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES**, a serem fornecidos em quantidade em que o município tiver necessidade.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.3.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.3.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

2.4. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

3.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3.5. Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:

11.5.1.1.1. 3.5.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e/ou impugnação ao edital, deverá ser enviado para o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou o esclarecimento ou impugnação, para que,

assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

- 11.5.1.1.2.** 3.5.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 11.5.1.1.3.** 3.5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.
- 11.5.1.1.4.** 3.5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5.1.1.5.** 3.5.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.5.1.1.6.** 3.5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

4.1.2.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste Edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**.

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

4.1.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

4.1.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.3. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

4.2.3.1. Na hipótese prevista no item **4.2.3.** do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4.2.8.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs.: É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação), que necessitem de assinatura, deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.2.9. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.9.1. O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de

substituto, pela média SIMPLES dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

4.3. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

4.4.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. DOS RECURSOS

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme artigo 165, inciso I, alínea “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

4.5.6.1. No caso do item **4.5.6.** o Agente de Contratação/Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes será realizado por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, no campo “*documentos complementares*”.

4.6.1.1. É facultado ao licitante encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.6.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

A) Para habilitação jurídica:

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

C) Para habilitação econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

D) Demais declarações

d.1) Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

d.2) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.3) Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.4) Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI).

d.5) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d.6) Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.7. d.7) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.5.1.1.8.

OBSERVAÇÕES

- a)** O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
- b)** A apresentação da declaração a que se refere o item d.4 é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c)** O licitante, a seu critério, poderá encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.
- d)** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.
- e)** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- f)** Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.
- g)** Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.9 DAS AMOSTRAS

4.9.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(o) apresentar 01 (uma) amostra de cada item do objeto licitado do qual sagrou-se vencedora, sem a sua personalização enquanto amostra, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, obrigatoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame, sendo de qualquer tamanho. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições. O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.

4.9.2. As Amostras Deverão Estar Identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade, com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no ANEXO I, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança, gramatura, cor, textura, de acordo com as especificações solicitadas. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade. Os uniformes passarão também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham e/ou soltem tintas. As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação. Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiver sua(s) amostra(s) não aprovada(s) por estar em desconformidade com as especificações serão desclassificadas naquele item. A análise será feita pela Secretaria de Saúde e da Secretaria de Fazenda, requisitantes do processo. O Certame, somente será homologado após a análise de todas as AMOSTRAS.

4.10. Das medidas

4.10.1. Quando os pedidos forem efetuados, a secretaria solicitante informará a numeração e o tamanho dos itens, conforme a sua necessidade, nos termos em que especificados neste Termo de Referência.

4.10.2. O Prazo de Vigência será de 12 MESES, a partir de sua data e assinatura prorrogável nos termos da legislação vigente.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme incisos I e II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser cotada, assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **5.2.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

5.10.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.10.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

6.1.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

6.1.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

6.1.2.1. O número do empenho;

6.1.2.2. O número do contrato;

6.1.2.3. O número da conta bancária para recebimento;

6.1.2.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

6.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fiscal do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de

outros documentos.

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste edital.

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço, procedimento a ser realizado pelo fiscal do contrato.

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.3.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

11.5.1.1.9. 6.4.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.2. O prazo de entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

6.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art.162 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

6.4.6. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.8. A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

6.4.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.10. Os materiais e instrumentais devem ser entregues no Município de Torres, conforme solicitação da Secretaria demandante.

6.4.11. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

6.4.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.5.1. Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

6.5.2. A entrega é responsabilidade da empresa e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 16h e 30min, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.5.3. Os bens objeto da aquisição deverão ser entregues, mediante o envio do empenho, em até 30 (trinta) dias, no local e nos horários indicados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo envio/entrega do empenho, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital.

6.5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.6.2 Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das

sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

6.6.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.5.1.1.10.

Advertência

6.6.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

6.6.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

6.6.5.1. multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

6.6.5.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

6.6.5.3. compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.6.6 O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo,

será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

6.6.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

6.6.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

6.6.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- 6.6.14.2.** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 6.6.14.3.** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 6.6.14.4.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 6.6.14.5.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 6.6.14.6.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

6.6.15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 6.6.15.1.** Os recursos e pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.15.2.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.15.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6.15.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.11.

6.6.16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

- 6.6.16.1.** É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.12.

6.6.17. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

- 6.6.17.1.** Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

6.6.17.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

6.6.17.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

6.6.17.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

6.6.17.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

6.6.17.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

6.6.18. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

8.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

8.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A Administração Pública se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

8.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

8.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres.

8.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.11.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

8.11.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

8.12. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

8.13. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

Anexo IV – Realinhamento dos preços

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, 09 de junho de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente objeto tem a finalidade de contratar empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de uniformes, por meio da modalidade de Registro de Preços, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias municipais. A contratação visa suprir a necessidade de reposição dos uniformes, considerando o desgaste natural dos itens utilizados pelos servidores do Município de Torres. Essa modalidade contempla tanto as variedades quanto a qualidade dos uniformes, garantindo a conformidade com as normas de segurança e ergonomia exigidas para o desempenho das atividades laborais. Os uniformes deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas condicionais, garantindo durabilidade, conforto e adequação ao ambiente de trabalho. Além disso, a empresa contratada deverá garantir a entrega dos itens de forma parcelada, conforme a demanda, com prazos e exigências conforme a necessidade de regulamentação ao longo do período contratual. A contratação também visa otimizar o processo de aquisição, buscando eficiência na logística de forma adequada e com atendimento às necessidades específicas de cada setor.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos está prevista no Plano Anual de Compras (PAC) 2025, sendo uma ação fundamental para garantir a continuidade das atividades e o atendimento às necessidades dos servidores, está disponível para consulta à transparência pública na página 63, no link <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes/>

A execução desta contratação está garantida com as diretrizes de eficiência e disposições da administração municipal, garantindo o cumprimento das necessidades operacionais e o zelo pela segurança e conforto dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os uniformes têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Jurídica;
- II – Técnica;
- III – Fiscal, Social E Trabalhista;
- IV – Econômico-Financeira.

Das Obrigações Da Contratada

A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

Cumprir com o objeto conforme disposições do Contrato Pretendo.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos itens.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução da entrega do material, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Das Obrigações Da Contratante:

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo fiscal de contratos.

Das Infrações E Das Sanções Administrativas:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Torres por intermédio de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme portaria anexa, que fiscalizará o andamento do fornecimento, reservando o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas no Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de uniformes foi realizada com base no levantamento do consumo médio para cada um dos itens, sendo possível adquirir uma quantidade mínima de 20% do total contratado e uma quantidade máxima de 100% dos itens, a fim de atender às necessidades previstas e ocasionais ou aumentos na demanda durante o período contratual, estando em conformidade com a Nova Lei de Licitações,

que permite a atualização e a prorrogação dos contratos, a flexibilidade no aumento dos quantitativos contratados visando garantir a adequação do fornecimento conforme as variações e as necessidades.

Item	Mínimas	Máximas	Especificações
1	100	500	Camisa UV Masculina Manga Longa Proteção Solar na Cor AZUL CELESTE nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG. CONFORME DEMANDA DO PEDIDO. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
2	400	2000	Camisa gola polo manga curta em malha poli viscose com ant pelling, tecido de primeira qualidade na cor preto, cinza ou azul-marinho, com o brasão oficial da Prefeitura de Torres serigrafado do lado esquerdo na altura do peito e a siglas SMOSP, DRENAGEM OU ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme solicitado no pedido. Nos tamanhos "P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme demanda do pedido". O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
3	200	1000	Chapéu tipo australiano, ajustável à cabeça, com presilhas nas laterais das abas, de tecido 100% algodão, com véu protetor de pescoço, com cordinha para fixação sob o queixo, resistente e lavável, na cor AZUL MARINHO e o brasão oficial da Prefeitura de Torres serigrafado centralizado na frente. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
4	60	300	Macacão em BRIM SARJA na cor AZUL MARINHO manga curta, gola esporte, abertura frontal com fechamento através de zíper, vista embutida, cinto fixo, bolsos superiores chapados com fechamento através de portinhola inclinadas na parte inferior com botão e caseado, bolsos inferiores chapados chanfrados com abertura tipo faca, cintura ½ elástico, costas com pala, bolsos chapados com portinhola, com o Brasão Oficial da Prefeitura de Torres serigrafado do lado esquerdo na altura do peito a sigla "SMOSP" serigrafado nas costas. Conforme layout. Nos tamanhos "P, M, G, GG, EXG e EXGG. Conforme demanda do pedido". O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA

			TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
5	30	150	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor OFF WHITE, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos “P, M, G, GG, XGG E EXG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
6	30	150	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor CINZA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos “P, M, G, GG, XGG E EXG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
7	30	150	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor TELHA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos “P, M, G, GG, XGG E EXG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
8	100	500	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor PRETA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos “6,8,10,12,14”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
9	100	500	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor PRETA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos “PP, P, M, G, GG, XG E EXG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.

10	100	500	Colete em gabardine unissex na cor AZUL MARINHO, lapela arredondada, fechamento em botões, dois bolsos com acabamento em viés detalhe em branco, bordado com o brasão oficial da Prefeitura de Torres e SMASDH no lado esquerdo na frente. Nos tamanhos “P, M, G, GG, XG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
11	20	100	CAMISA COMBAT SHIRT – Camisa Combat Shirt manga longa; Ambas mangas na cor amarelo-limão e o restante em preto; Composição: aproximadamente 70% poliéster e 30% algodão, admitido a variação máxima de 3% para mais ou para menos em ambos tecidos; Rip Stop (ou tecido semelhante a ser aprovado por esta Coordenadoria) nas mangas e golas com gramatura aproximadamente 238g/m²; Abertura com zíper fino, cursor fixo de trava automática, com início da altura do peito até a extremidade superior da gola alta; o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper; Malha com castelhano e microporos de ventilação no peito, costas e axilas (tecido Micro Dry) gramatura aproximadamente: 125g/m²; Regulador de punho com velcro; Proteção UV 50+; Bordados nas costas AGENTE DE TRÂNSITO na cor amarelo limão; Um bolso em cada manga, com acabamento em velcro para fixação de patchs próximo aos ombros em posição anatômica; Velcro para fixação do nome no lado direito Biriba de tecido tipo Rip Stop composto por 67% poliéster e 33%, algodão na cor preto, bordado o nome do agente na cor amarelo-limão e tipo sanguíneo em vermelho (nomes fornecidos pela secretaria); Brasão do Departamento de Trânsito do Município de Torres bordado do lado esquerdo do peito (modelo Fornecido Pelo Município) Bolso porta caneta duplo no antebraço esquerdo na parte interna, em posição anatômica; Patch bordado com o brasão da Prefeitura de Torres para fixação no velcro da manga Direita; Patch bordado com a Bandeira do Rio Grande do Sul para fixação no velcro da manga esquerda; Comprimento estendido para uso dentro da calça. (Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG e EXGGG)

			O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
12	20	100	CONJUNTO IMPERMEÁVEL – Conjunto impermeável na cor amarelo-limão Confeccionado em Nylon Emborrachado Externamente tecido de Poliamida de 190 fios com base de Polivinil Cloreto - PVC, com espessura total de 0.20mm; Fechamento com costuras duplas usando linha 100% Poliéster nº 60, batido com máquina reta, acabamentos em máquina de costura overlocke e impermeabilizada com adesivo aquoso poliuretano(PU); O conjunto deverá ser composto por jaqueta e calça; Jaqueta com fechamento frontal com dois zíperes de Nylon nº5, com 60cm de comprimento, modelo dente de cão. Capuz fixo, com aba, ajustado por cadarços paralelos e ponteiros em PVC. Punhos ajustados com elástico com 14mm de largura e ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta; Possuir Material Refletivo 3M® Scotchlite® – Tecido Prata 8912 de 50 mm na parte anterior e posterior da pala, contornando-a e em ambos os punhos contornando-os; Calça com ajuste na cintura com elástico de 30mm de largura e com cadarço de Nylon de 3mm de espessura ajustado com terminais em PVC. Reforço entre pernas modelo sanfona; Possuir Material Refletivo 3M® Scotchlite® – Tecido Prata 8912 de 50 mm em ambas as “canelas”, contornando-as; O conjunto deverá possuir a serigrafado a frase AGENTE DE TRÂNSITO as costas na cor preta e o brasão do município de Torres na manga do braço direito; O conjunto deverá possuir a serigrafado o BRASÃO da Coordenadoria de Trânsito na altura do tórax do lado esquerdo; Etiqueta interna para a identificação do usuário em ambas as peças (Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG e EXGGG). O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no software Banco de Preços, efetuadas com base no Decreto Municipal nº180/2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 374.822,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, **conforme a pesquisa realizada pelo Banco de Preços (Itens 01 a 19) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Itens 20 e 21)**, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Torres, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes**, com o objetivo de atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e demais secretarias do Município de Torres, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Trata-se de uma aquisição de bens por meio de **Ata de Registro de Preços**, visando atender de forma eficiente e padronizada às necessidades dos diversos órgãos da administração municipal.

A empresa contratada deverá fornecer uniformes de qualidade, obedecendo às normas de segurança e funcionalidade para uso dos servidores em suas respectivas atividades. Além disso, deverá assegurar **garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade dos materiais** utilizados, conforme as condições estabelecidas no contrato.

A **substituição de itens** deverá estar previsto exclusivamente nos casos em que forem necessários **ajustes, substituições ou reparos em peças entregues com defeitos de fabricação ou desgaste prematuro**, desde que dentro do prazo de garantia. Essa assistência deverá ser **prestada com agilidade e eficácia**, observando prazos previamente estabelecidos, de modo a não comprometer a continuidade das atividades operacionais dos setores atendidos.

A proposta visa garantir a economicidade, eficiência e qualidade na padronização do vestuário funcional dos servidores, promovendo melhores condições de trabalho e reforçando a identidade institucional da administração pública municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art.47, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Considera-se ainda que, A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo firmado contrato através da modalidade **Registro de Preços**.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, e que atenda a demanda de fornecimento de uniformes, conforme descrição dos objetos almejados, em virtude do desgaste natural dos uniformes que são utilizados pelos servidores nas operações e atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias municipais.

Esse fornecimento se dará através de Registro de Preço com contratações futuras e parceladas sempre com a finalidade exclusiva de atender as demandas com excelência e os serviços que estão sendo prestados aos contribuintes.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução de impactos ambientais.

A aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias do Município de Torres visa atingir os seguintes resultados:

1. **Atendimento às Normas de Segurança e Conforto:** Garantir que todos os servidores das secretarias municipais contenham detalhes uniformizados, com peças que atendam aos requisitos de segurança e ergonomia necessários para o desempenho de suas atividades laborais.
2. **Reposição e Atualização dos Uniformes:** Garantir que os servidores utilizem peças em bom estado; Promover a revisão periódica e a atualização dos uniformes, de modo a garantir que os servidores utilizem peças em bom estado, adequadas ao uso diário, além de atender à necessidade de manter os uniformes sempre atualizados com as especificações técnicas comuns.
3. **Padronização e Identificação Visual:** Estabelecer uma padronização visual que promove a institucionalidade do Município de Torres, facilitando a identificação dos servidores no exercício de suas funções, o que também contribui para a organização e a segurança no ambiente de trabalho.
4. **Durabilidade e Qualidade:** Isso inclui a escolha de materiais resistentes e adequados às condições de trabalho; Garantir que os uniformes adquiridos possuam alta durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e conveniência econômica para os cofres públicos.
5. **Atendimento às Demandas Específicas de Cada Secretaria:** Garantir que cada secretaria municipal receba os uniformes conforme suas necessidades específicas, levando em consideração as atividades e exigência de cada setor.

Esses resultados visam garantir que a aquisição de uniformes atenda tanto às necessidades práticas de trabalho quanto os critérios operacionais e orçamentários do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.5.1.1.13. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.5.1.1.14. Cada Secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato. (A nomeação dos gestores e dos fiscais deverá ser realizada de acordo com a gestão por competências e observar ao princípio da segregação das funções).

11.5.1.1.15. Ademais para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11.5.1.1.16. a) elaboração de minuta do edital;

11.5.1.1.17. b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

11.5.1.1.18. c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação.

11.5.1.1.19. d) elaboração de minuta do contrato;

11.5.1.1.20. e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

11.5.1.1.21. f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

11.5.1.1.22. g) publicação e divulgação do edital e anexos;

11.5.1.1.23. h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, caso aplicável;

11.5.1.1.24. i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

11.5.1.1.25. j) realização de empenho; e

11.5.1.1.26. k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

11.5.1.1.27. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos uniformes podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os itens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade de fornecimento de material de consumo especialmente de uniformes, possui nível baixo de impactos ambientais, e para mitigar possíveis impactos ambientais negativos, é importante que os fornecedores adotem práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, incluindo a adoção de tecnologias mais limpas e eficientes, o uso de fontes de energia renovável, a otimização do uso de recursos naturais, a

implementação de medidas de conservação da biodiversidade e a redução das emissões de gases de efeito estufa.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, **declaramos** que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Torres, RS, na data da assinatura digital.

Dílson Mauro Jardim Boaventura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de uniformes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Torres.

1.2. Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Mínimas	Máximas	Especificações
1	100	500	Camisa UV Masculina Manga Longa Proteção Solar na Cor AZUL CELESTE nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG. CONFORME DEMANDA DO PEDIDO. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
2	400	2000	Camisa gola polo manga curta em malha poli viscose com ant pelling, tecido de primeira qualidade na cor preto, cinza ou azul-marinho, com o brasão oficial da Prefeitura de Torres serigrafado do lado esquerdo na altura do peito e a siglas SMOSP, DRENAGEM OU ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme solicitado no pedido. Nos tamanhos "P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme demanda do pedido". O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
3	200	1000	Chapéu tipo australiano, ajustável à cabeça, com presilhas nas laterais das abas, de tecido 100% algodão, com véu protetor de pescoço, com cordinha para fixação sob o queixo, resistente e lavável, na cor AZUL MARINHO e o brasão oficial da Prefeitura de Torres serigrafado centralizado na frente. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
4	60	300	Macacão em BRIM SARJA na cor AZUL MARINHO manga curta, gola esporte, abertura frontal com fechamento através de zíper, vista embutida, cinto fixo, bolsos superiores chapados com fechamento através de portinhola inclinadas

			na parte inferior com botão e caseado, bolsos inferiores chapados chanfrados com abertura tipo faca, cintura ½ elástico, costas com pala, bolsos chapados com portinhola, com o Brasão Oficial da Prefeitura de Torres serigrafado do lado esquerdo na altura do peito a sigla “SMOSP” serigrafado nas costas. Conforme layout. Nos tamanhos “P, M, G, GG, EXG e EXGG. Conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
5	30	150	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor OFF WHITE, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos “P, M, G, GG, XGG E EXG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
6	30	150	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor CINZA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos “P, M, G, GG, XGG E EXG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
7	30	150	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor TELHA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos “P, M, G, GG, XGG E EXG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
8	100	500	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor PRETA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos “6,8,10,12,14”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA

			DEFINIR O PEDIDO.
9	100	500	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor PRETA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos “PP, P, M, G, GG, XG E EXG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
10	100	500	Colete em gabardine unissex na cor AZUL MARINHO, lapela arredondada, fechamento em botões, dois bolsos com acabamento em viés detalhe em branco, bordado com o brasão oficial da Prefeitura de Torres e SMASDH no lado esquerdo na frente. Nos tamanhos “P, M, G, GG, XG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
11	20	100	CAMISA COMBAT SHIRT – Camisa Combat Shirt manga longa; Ambas mangas na cor amarelo-limão e o restante em preto; Composição: aproximadamente 70% poliéster e 30% algodão, admitido a variação máxima de 3% para mais ou para menos em ambos tecidos; Rip Stop (ou tecido semelhante a ser aprovado por esta Coordenadoria) nas mangas e golas com gramatura aproximadamente 238g/m ² ; Abertura com zíper fino, cursor fixo de trava automática, com início da altura do peito até a extremidade superior da gola alta; o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper; Malha com castelhano e microporos de ventilação no peito, costas e axilas (tecido Micro Dry) gramatura aproximadamente: 125g/m ² ; Regulador de punho com velcro; Proteção UV 50+; Bordados nas costas AGENTE DE TRÂNSITO na cor amarelo limão; Um bolso em cada manga, com acabamento em velcro para fixação de patchs próximo aos ombros em posição anatômica; Velcro para fixação do nome no lado direito Biriba de tecido tipo Rip Stop composto por 67% poliéster e 33%, algodão na cor preto, bordado o nome do agente na cor amarelo-limão e tipo sanguíneo em vermelho

			(nomes fornecidos pela secretaria); Brasão do Departamento de Trânsito do Município de Torres bordado do lado esquerdo do peito (modelo Fornecido Pelo Município) Bolso porta caneta duplo no antebraço esquerdo na parte interna, em posição anatômica; Patch bordado com o brasão da Prefeitura de Torres para fixação no velcro da manga Direita; Patch bordado com a Bandeira do Rio Grande do Sul para fixação no velcro da manga esquerda; Comprimento estendido para uso dentro da calça. (Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG e EXGGG) O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
12	20	100	CONJUNTO IMPERMEÁVEL – Conjunto impermeável na cor amarelo-limão Confeccionado em Nylon Emborrachado Externamente tecido de Poliamida de 190 fios com base de Polivinil Cloreto - PVC, com espessura total de 0.20mm; Fechamento com costuras duplas usando linha 100% Poliéster nº 60, batido com máquina reta, acabamentos em máquina de costura overlock e impermeabilizada com adesivo aquoso poliuretano(PU); O conjunto deverá ser composto por jaqueta e calça; Jaqueta com fechamento frontal com dois zíperes de Nylon nº5, com 60cm de comprimento, modelo dente de cão. Capuz fixo, com aba, ajustado por cadarços paralelos e ponteiros em PVC. Punhos ajustados com elástico com 14mm de largura e ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta; Possuir Material Refletivo 3M® Scotchlite® – Tecido Prata 8912 de 50 mm na parte anterior e posterior da pala, contornando-a e em ambos os punhos contornando-os; Calça com ajuste na cintura com elástico de 30mm de largura e com cadarço de Nylon de 3mm de espessura ajustado com terminais em PVC. Reforço entre pernas modelo sanfona; Possuir Material Refletivo 3M® Scotchlite® – Tecido Prata 8912 de 50 mm em ambas as “canelas”, contornando-as; O conjunto deverá possuir a serigrafado a frase AGENTE DE TRÂNSITO as costas na cor preta e o brasão do município de Torres na manga do braço direito; O conjunto deverá possuir a serigrafado o BRASÃO da Coordenadoria de Trânsito na altura do tórax do lado

			esquerdo; Etiqueta interna para a identificação do usuário em ambas as peças (Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG e EXGGG). O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.
--	--	--	---

2. DAS AMOSTRAS:

2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ao) apresentar 01 (uma) amostra de cada item do objeto licitado do qual sagrou-se vencedora, sem a sua personalização enquanto amostra, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, obrigatoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame, sendo de qualquer tamanho. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições. O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.

2.2. As Amostras Deverão Estar Identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade, com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no ANEXO I, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança, gramatura, cor, textura, de acordo com as especificações solicitadas. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade. Os uniformes passarão também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham e/ou soltem tintas. As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação. Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiver sua(s) amostra(s) não aprovada(s) por estar em desconformidade com as especificações serão desclassificadas naquele item. A análise será feita pela Secretaria de Saúde e da

Secretaria de Fazenda, requisitantes do processo. O Certame, somente será homologado após a análise de todas as AMOSTRAS.

2.3. Das Medidas

Quando os pedidos forem efetuados, a secretaria solicitante informará a numeração e o tamanho dos itens, conforme a sua necessidade, nos termos em que especificados neste Termo de Referência.

2.4. O Prazo de Vigência será de 12 MESES, a partir de sua data e assinatura prorrogável nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária em razão do desgaste natural dos uniformes usados pelos servidores nas atividades diárias do Município de Torres. O uso contínuo e as condições específicas de trabalho resultam em desgaste dos materiais, exigindo um controle periódico para garantir a continuidade dos serviços prestados de forma eficiente e com qualidade. Além disso, a substituição dos uniformes é fundamental para manter os padrões de segurança e higiene exigidos para o bom desempenho das funções desempenhadas pelos servidores municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A proposta de solução é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de uniformes destinados aos servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias do Município de Torres. Esses uniformes serão usados nas operações e atividades diárias desempenhadas pela Secretaria, garantindo que os servidores possam exercer suas funções com conforto, segurança e adequação às exigências de suas atividades.

3.2. A empresa contratada deverá ser capaz de atender às demandas de uniformes completos com excelência, garantindo a qualidade, durabilidade e adequação dos itens fornecidos. Essa contratação visa garantir que os serviços prestados à população do Município de Torres ocorram de forma eficiente, com a padronização e o nível de qualidade exigidos, além de contribuir para o bem-estar e o desempenho dos servidores públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência, o material deverá ser idêntico ao solicitado pela SMOSP, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

4.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

4.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA,

4.4. Cumprir com o objeto conforme disposições do contrato;

4.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do Contrato pretenso.

4.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

4.7. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega do material, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Jurídica;

II – Técnica;

III – Fiscal, Social E Trabalhista;

IV – Econômico-Financeira.

4.9 Das Obrigações Da Contratada

4.9.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

4.9.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

4.9.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA,

4.9.4. Cumprir com o objeto conforme disposições do Contrato pretenso;

4.9.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do Contrato pretenso.

4.9.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

4.9.7. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega do material, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

4.10. Das Obrigações Da Contratante

4.10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021.

4.10.2. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.10.3. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo fiscal de contratos.

4.11. Das Infrações E Das Sanções Administrativas

4.11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. O Município de Torres por intermédio de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme portaria anexa, que fiscalizará o andamento do fornecimento, reservando o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas no Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser entregues na Rua Universitária, nº 196, Bairro Engenho Velho, neste Município;

5.2. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto;

5.3. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa desta Secretaria;

5.4. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

5.5. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

5.6. A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

5.7. O Prazo de Vigência será de 12 MESES, a partir de sua data e assinatura prorrogável nos termos da legislação Vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal de Contrato receber e conferir o material, verificando se está de acordo com o licitado, assim como relatar qualquer defeito ou irregularidade presenciada.

6.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, o objeto deverá ser idêntico ao modelo ou amostra apresentada pela SMOSP, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.3. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.4. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA,

6.5. Cumprir com o objeto conforme disposições do Contrato pretenso;

6.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do Contrato pretenso.

6.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.8. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega do material, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme disposto neste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se que o valor total para a contratação desejada seja de **R\$ 374.822,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais)**. Esse valor é considerado compatível com os valores praticados no mercado, conforme a pesquisa realizada pelo Banco de Preços (Itens 01 a 19) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Itens 20 e 21).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria.

■ 692 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000.

■ 1277 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.669.0000.1265

■ 1314 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.665.0000.1136

■ 1328 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000.1356

■ 1343 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0000.1238

Torres, RS, na data da assinatura digital.

Dílson Mauro Jardim Boaventura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	500	Un	Camisa UV Masculina Manga Longa Proteção Solar na Cor AZUL CELESTE nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG. CONFORME DEMANDA DO PEDIDO. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.		R\$ 61,30	
2	2000	Un	Camisa gola polo manga curta em malha poli viscose com ant pelling, tecido de primeira qualidade na cor preto, cinza ou azul-marinho, com o brasão oficial da Prefeitura de Torres serigrafado do lado esquerdo na altura do peito e a siglas SMOSP, DRENAGEM OU ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme solicitado no pedido. Nos tamanhos "P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme demanda do pedido". O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.		R\$ 38,66	
3	1000	Un	Chapéu tipo australiano, ajustável à cabeça, com presilhas nas laterais das abas, de tecido 100% algodão, com véu protetor de pescoço, com cordinha para fixação sob o queixo, resistente e lavável, na cor AZUL MARINHO e o brasão oficial da Prefeitura de Torres serigrafado centralizado na frente. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.		R\$ 46,30	
4	300	Un	Macacão em BRIM SARJA na cor AZUL MARINHO manga curta, gola esporte, abertura frontal com fechamento através de zíper, vista embutida, cinto fixo, bolsos superiores chapados com fechamento através de portinhola inclinadas na parte inferior com botão e caseado, bolsos inferiores chapados chanfrados com abertura tipo faca, cintura ½ elástico, costas com pala, bolsos chapados com portinhola, com o Brasão Oficial da Prefeitura de Torres serigrafado do lado esquerdo		R\$ 203,72	

			na altura do peito a sigla "SMOSP" serigrafado nas costas. Conforme layout. Nos tamanhos "P, M, G, GG, EXG e EXGG. Conforme demanda do pedido". O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.			
5	150	Un	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor OFF WHITE, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos "P, M, G, GG, XGG E EXG", conforme demanda do pedido". O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.		R\$ 43,50	
6	150	Un	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor CINZA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos "P, M, G, GG, XGG E EXG", conforme demanda do pedido". O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.		R\$ 38,86	
7	150	Un	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor TELHA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos "P, M, G, GG, XGG E EXG", conforme demanda do pedido". O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.		R\$ 45,00	
8	500	Un	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor PRETA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos "6,8,10,12,14", conforme demanda do pedido". O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.		R\$ 38,50	
9	500	Un	Camiseta manga curta gola redonda com ribana. Tecido mescla (50% poliéster e 50% algodão) na cor PRETA, com serigrafia colorida na frente e mangas. Nos tamanhos "PP, P, M, G, GG, XG E EXG", conforme demanda do pedido". O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.		R\$ 37,98	

10	500	Un	Colete em gabardine unissex na cor AZUL MARINHO, lapela arredondada, fechamento em botões, dois bolsos com acabamento em viés detalhe em branco, bordado com o brasão oficial da Prefeitura de Torres e SMASDH no lado esquerdo na frente. Nos tamanhos “P, M, G, GG, XG”, conforme demanda do pedido”. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.		R\$ 85,50	
11	100	Un	CAMISA COMBAT SHIRT – Camisa Combat Shirt manga longa; Ambas mangas na cor amarelo-limão e o restante em preto; Composição: aproximadamente 70% poliéster e 30% algodão, admitido a variação máxima de 3% para mais ou para menos em ambos tecidos; Rip Stop (ou tecido semelhante a ser aprovado por esta Coordenadoria) nas mangas e golas com gramatura aproximadamente 238g/m²; Abertura com zíper fino, cursor fixo de trava automática, com início da altura do peito até a extremidade superior da gola alta; o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper; Malha com costelinho e microporos de ventilação no peito, costas e axilas (tecido Micro Dry) gramatura aproximadamente: 125g/m²; Regulador de punho com velcro; Proteção UV 50+; Bordados nas costas AGENTE DE TRÂNSITO na cor amarelo limão; Um bolso em cada manga, com acabamento em velcro para fixação de patches próximo aos ombros em posição anatômica; Velcro para fixação do nome no lado direito Biriba de tecido tipo Rip Stop composto por 67% poliéster e 33%, algodão na cor preto, bordado o nome do agente na cor amarelo-limão e tipo sanguíneo em vermelho (nomes fornecidos pela secretaria); Brasão do Departamento de Trânsito do Município de Torres bordado do lado esquerdo do peito (modelo Fornecido Pelo Município) Bolso porta caneta duplo no antebraço esquerdo na parte interna, em posição anatômica; Patch bordado com o brasão da Prefeitura de Torres para fixação no velcro da manga Direita; Patch bordado com a Bandeira do Rio Grande do Sul para fixação no velcro da manga esquerda; Comprimento estendido para uso dentro da calça. (Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG e EXGGG) O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.		R\$ 302,10	
12	100	Un	CONJUNTO IMPERMEÁVEL – Conjunto impermeável na cor amarelo-limão Confeccionado em Nylon Emborrachado Externamente tecido de Poliamida de 190 fios com base de Polivinil Cloreto - PVC, com espessura total de 0.20mm; Fechamento com costuras duplas usando linha 100% Poliéster nº 60, batido com máquina reta,		R\$ 291,32	



		acabamentos em máquina de costura overlocke e impermeabilizada com adesivo aquoso poliuretano(PU); O conjunto deverá ser composto por jaqueta e calça; Jaqueta com fechamento frontal com dois zíperes de Nylon nº5, com 60cm de comprimento, modelo dente de cão. Capuz fixo, com aba, ajustado por cadarços paralelos e ponteiros em PVC. Punhos ajustados com elástico com 14mm de largura e ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta; Possuir Material Refletivo 3M® Scotchlite® – Tecido Prata 8912 de 50 mm na parte anterior e posterior da pala, contornando-a e em ambos os punhos contornando-os; Calça com ajuste na cintura com elástico de 30mm de largura e com cadarço de Nylon de 3mm de espessura ajustado com terminais em PVC. Reforço entre pernas modelo sanfona; Possuir Material Refletivo 3M® Scotchlite® – Tecido Prata 8912 de 50 mm em ambas as “canelas”, contornando-as; O conjunto deverá possuir a serigrafado a frase AGENTE DE TRÂNSITO as costas na cor preta e o brasão do município de Torres na manga do braço direito; O conjunto deverá possuir a serigrafado o BRASÃO da Coordenadoria de Trânsito na altura do tórax do lado esquerdo; Etiqueta interna para a identificação do usuário em ambas as peças (Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG e EXGGG). O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER UMA PROVA DE CADA TAMANHO E AS TONALIDADES DO MOSTRUÁRIO DO TECIDO PARA QUE SE POSSA DEFINIR O PEDIDO.			
Total					

NOTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ao) apresentar 01 (uma) amostra de cada item do objeto licitado do qual sagrou-se vencedora, sem a sua personalização enquanto amostra, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

Os itens devem ser entregues na embalagem original, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2025 (**60 dias no mínimo**).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. _____ ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____ E-

MAIL: _____ BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA

CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2025.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2025

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2025**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.5.1.1.28. 5.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega será de acordo com previsão no Termo de Referência, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

5.6. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.9.1. Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

5.9.2. A entrega é responsabilidade da empresa e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30 min e das 13h30 min às 16h30 min, conforme Termo de Referência.

5.9.3. Os bens objeto da aquisição deverão ser entregues, mediante o envio do empenho, em até 30 (trinta) dias, no local e nos horários indicados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo envio/entrega do empenho, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital.

5.9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-

mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração.

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido

24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 143/2025**, uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

PROCESSO Nº xxxx/2025

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 143/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **5898/2025**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **143/2025**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) entregar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, bem como especificação no termo de referência;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14133/2021);
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- i) A contratada deve fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- j) No ato da entrega os materiais serão analisadas em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação;
- k) A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência;
- l) A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a substituição, troca ou reposição de materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações descritas no edital, por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante;
- m) A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- n) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados;
- o) A garantia, dos materiais e instrumentais, contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos mesmos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da Prefeitura, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer

defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para município;

p) Durante o período de garantia dos itens, a contratada deverá arcar com consertos e substituições, de todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo os itens por completo, em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações;

q) A contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os itens que apresentarem defeitos após a aceitação definitiva e enquanto perdurar a garantia, substituindo-os por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante;

r) A contratada será responsável por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos itens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega;

s) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao frete dos materiais, até o local de entrega;

t) A Contratada deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes;

w) A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SMS, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável do Contratante;

u) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

v) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;

x) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

w) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

y) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

z) Pagar todos os tributos, contribuições Fiscais e Parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;

aa) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;

ab) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato (art. 120 da Lei 14133/2021);
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento (art. 121 da Lei 14133/2021);
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega dos itens será feita sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

8.2. O prazo de entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

8.6. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.8. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.10.1. Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

8.10.2. Os bens objeto da aquisição deverão ser entregues, mediante o envio do empenho, em até trinta (trinta) dias, no local e nos horários indicados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo envio/entrega do empenho, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital.

8.10.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.5.1. multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.5.1.1.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

11.5.1.1.2. compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5.1.1.3. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.1.1.4. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.5. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.6. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.5.1.1.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.5.1.1.9. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.11. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.5.1.1.12. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.5.1.1.13. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.5.1.1.14. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.5.1.1.15. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.5.1.1.16. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.5.1.1.17. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.5.1.1.18. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.5.1.1.19. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.20. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.21. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1.1.22. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.23. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

11.5.1.1.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.1.25. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

11.5.1.1.26. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

11.5.1.1.27. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

11.5.13.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

11.5.1.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

11.5.1.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

11.5.1.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

11.5.13.1.6. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº xxxx, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Nos termos do § 9º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

13.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

14.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

14.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº XXX/2025 - modalidade Pregão Eletrônico,

devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO Nº XXX/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

MAPA DE RISCO

DADOS DO PROCESSO:						
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias.						
EXECUÇÃO DO CONTRATO:						
Risco 01:						
Perda ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	A contratada					
Evento	Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio.					
Consequência	Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda.					
Solução	Gestor do contrato deve exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação.					
Risco 02:						
Descumprimento dos prazos contratuais:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Descumprimento num todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de entregar as demandas e atender os prazos estabelecidos conforme ajuste contratual.					
Consequência	Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de					

	entrega do objeto da demanda.					
Solução	Gestor do contrato deverá exercer a fiscalização notificando a unidade responsável para aplicação das penalidades contratuais.					
Risco 03:						
Avarias na estrutura de produção que possa afetar o fornecimento:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Quem assume o risco	A contratada					
Descrição	Colaboradores da empresa vencedora não executam adequadamente a entrega do objeto; problemas que possam afetar a produção, falta de produto no mercado ou problemas de logística.					
Consequência	A contratante terá o abastecimento comprometido, o que pode gerar impactos negativos nas demandas das atividades, prejudicando o desempenho das funções essenciais e impossibilitando a execução adequada das ações do poder público. A falta de fornecimento adequado de uniformes comprometerá a segurança, a organização e a eficiência dos servidores, afetando diretamente a continuidade dos serviços prestados à população e o cumprimento das metas institucionais.					
Solução	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá designar servidor para acompanhamento integral desde a contratação de remessa até a logística com vistoria minuciosa evitando assim desabastecimento do item.					
Risco 04:						
Utilização de material de baixa qualidade:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Empresa deseja auferir vantagens (financeiras ou de qualquer outro tipo) quanto ao uso de materiais de qualidade inferior ao contratado.					

Consequência	A usabilidade do material resta comprometida, Primeiramente, a utilização de materiais de qualidade inferior comprometerá a funcionalidade e a durabilidade dos produtos fornecidos, como no caso dos uniformes. Isso pode resultar em desgaste prematuro, redução da segurança dos servidores e, conseqüentemente, aumento dos custos com reposições frequentes. A falta de uniformização ou o uso de materiais de baixa qualidade também pode comprometer a imagem da instituição perante a população.
Solução	A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designará servidor para acompanhamento integral de todo processo da aquisição ao recebimento.

Risco 05:

Gestão/fiscalização contratual inadequada:

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratante					
Descrição	Gestor não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante.					
Consequência	Não aplicação de penalidades; Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública.					
Solução	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.					

Risco 06:

Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta):

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	A contratante					
Descrição	A ausência de empresas interessadas em participar de um processo de licitação pode ser causada por exigências excessivas, condições de pagamento desfavoráveis, falta de divulgação,					

	experiências negativas anteriores, percepção de falta de transparência, ou complexidade do edital.
Consequência	A ausência de empresas interessadas em um processo de licitação pode causar atrasos nas ações do poder público, aumentar os custos, comprometer a realização das demandas existentes. Essas consequências ressaltam a importância de um processo de licitação bem estruturado e atrativo.
Solução	A contratante deverá velar para que o processo licitatório ocorra dentro da legalidade com ampla divulgação, que alcance as empresas interessadas e seja amplamente conhecida aumentando a competitividade.

Risco 07:

Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual:

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratante					
Descrição	Gestor desconhece as penalidades aplicáveis; gestor não consegue adequar a penalidade descrita no contrato ao fato.					
Consequência	Execução contratual fica comprometida, de modo que a Administração Pública seja conivente com o erro.					
Solução	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.					

Risco 08:

Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato:

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Colaboradores da empresa vencedora não executam adequadamente a entrega do objeto; problemas que possam afetar a entrega das solicitações, falta de produto no mercado ou problemas de logística.					
Consequência	A contratante fica com abastecimento comprometido, A					

	administração pública enfrentará atrasos não satisfatórios, o que comprometerá a continuidade das atividades essenciais e o desempenho dos servidores. A falta de uniformes adequados pode resultar em riscos para os servidores e danos à imagem institucional. Além disso, o descumprimento das condições contratuais poderá acarretar sanções legais para a empresa, como multas e rescisão contratual, além de prejudicar a confiança nas contratações futuras.					
Solução	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá designar servidor para acompanhamento integral desde a contratação de remessa até a logística com vistoria minuciosa evitando assim desabastecimento do item.					
Risco 09:						
A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	Contratada					
Descrição	Desequilíbrio financeiro da fornecedora contratada.					
Consequência	Não entrega do material contratado.					
Solução	Exigência de apresentação por parte da contratada de documentação legal que comprove a capacidade financeira de execução do objeto contratado.					
Risco 10:						
Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da execução dos serviços:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	Contratada					
Descrição	Dificuldades por parte de contratante de acesso dos fiscais responsáveis ao local de produção, logística e aplicação do material.					
Consequência	Fiscalização deficiente e possibilidade de recebimento de material diferente ou incompatível com o contratado, bem como prestação de serviços de baixa qualidade.					
Solução	Livre acesso ao setor de fiscalização do contratante para					



acompanhamento da produção, do carregamento e do transporte do material.

DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO

CERTIFICAMOS que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o gerenciamento de riscos da presente contratação.

Torres, RS, na data da assinatura digital.

Dilson Mauro Jardim Boaventura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino
Portaria 006/2025

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

(Papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula Sexta do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
3. As demais empresas participantes, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE

(Identificar assinatura)

ANEXO V

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da

proposta.

f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinatura do Responsável Contábil

Nº CRC:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA
EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL CONTÁBIL**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OWG**KP0****OPO****LP6**